MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 036
DATA: 20/02/2020
HORA: 15:34

PROJETO DE LEI Nº 033/2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de Fontes de Recursos no Orçamento Vigente.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
Unidade 01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
Sub-Unidade 00 – Fundo Previdenciário de Muriaé

09.122.0001.2.243 – Manutenção das Atividades Administrativas RPPS
33.90.14 – Diárias Pessoal Civil – R$40.000,00
33.90.30 – Material de Consumo – R$26.620,00
33.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção – R$5.000,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria – R$145.530,00
33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R$242.550,00
33.90.37 – Locação de mão de obra – R$46.305,00
33.90.39 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica – R$258.150,00
33.90.40 – Serv. de tecnologia da informação e comunicação – R$84.000,00
33.90.41 – Contribuições – R$3.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$21.000,00
33.90.91 – Sentenças judiciais – R$5.000,00
33.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R$2.000,00
33.90.93 – Indenizações e restituições – R$15.000,00
33.91.39 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica (Intra) – R$3.000,00
44.90.51 – Obras e instalações – R$50.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$947.155,00

09.122.0001.2.244 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil – R$150.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$150.000,00

09.122.0001.2.245 – Capacitação dos servidores do MURIAÉ-PREV
33.90.30 – Material de Consumo – R$500,00

33.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – R$500,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R$12.400,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$13.900,00

09.122.0001.1.153 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes – R$30.000,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$30.000,00

09.122.0001.1.154 – Reforma e Adequação da sede do MURIAÉ-PREV
33.90.30 – Material de consumo – R$10.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física – R$1.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$31.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00
44.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física - R$2.000,00
44.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R$10.000,00
44.90.51 – Obras e instalações – R$96.500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$151.000,00

09.122.0001.2.246 – Organização de Palestras para Motivação e Conscientização de servidores
33.90.30 – Material de consumo – R$400,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física – R$3.000,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R$5.000,00
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$500,00

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$8.900,00

09.272.0048.2.247 – Manutenção do Setor de Benefícios
31.90.01.02 – Aposentadorias Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro – R$640.000,00
31.90.02.02 - Pensões Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro – R$210.000,00

Fonte: 100.00 .....R$ 850.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Inciso II, §1º do Art. 43 da Lei federal 4.320/64 provenientes de excesso de arrecadação das rubricas:

7.2.1.8.03.01 – Intraorçamentária - Contribuição Patronal do Servidor Ativo – Principal;

Fonte: 105.00 – Taxa de Administração do RPPS – R$ 1.300.955,00.

7.2.1.9.99.01.01 - Intraorçamentária - Demais Contribuições Sociais - Principal
Fonte: 100.00 ..... R$850.000,00.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 17 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes do MURIAÉ-PREV – Fundo Previdenciário de Muriaé.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal